



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.279/2019
De 27 de junho de 2019.

*Dispõe sobre o nome de
Centro Educacional do nosso
Município e dá outras
providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro Educacional localizado no Bairro Miguel Teles, Município de Itabaiana/SE, denominar-se-á de Centro Educacional Professora Maria Eunice Góis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE,
27 de junho de 2019.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.278/2019
De 27 de junho de 2019.

*Dispõe sobre o nome de
Centro Educacional do nosso
Município e dá outras
providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro Educacional localizado no Povoado Carrilho, Município de Itabaiana/SE, denominar-se-á de Centro Educacional Professora Claudia Jeani Andrade Carneiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana/SE,
27 de junho de 2019.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana.